# JUSTIFICATIVA DE PREÇO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO VALOR

Contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), da Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA de Agrolândia, CNPJ nº 44.324.186/0001-00, para prestação do Serviço de Reabilitação Intelectual, Modalidade Única DI/TEA (CNES nº 4199693). Valor mensal de referência: R$ 36.753,60, conforme produção e disponibilidade orçamentária, nos termos da Deliberação nº 392/CIB/2026 e do Termo de Compromisso homologado pela Lei Municipal nº 3.204, de 24 de agosto de 2026. Valor anual estimado: R$ 441.043,20 (12 meses).

## 2. METODOLOGIA E FONTES UTILIZADAS

Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação em que o valor não é fixado livremente entre as partes, mas decorre de parâmetro técnico-financeiro estabelecido no âmbito do Sistema Único de Saúde, não se aplica, neste caso, a pesquisa de preços tradicional junto a fornecedores do mercado privado, própria de bens e serviços com pluralidade de ofertantes.

O valor de referência mensal de R$ 36.753,60 foi estabelecido pela Deliberação nº 392/CIB/2026, que aprovou a habilitação da AMA de Agrolândia como Serviço de Modalidade Única de Reabilitação Intelectual – RCPD e fixou o respectivo valor de custeio, com base na Tabela SIGTAP (procedimento nº 03.01.07.007-5) e nos parâmetros de financiamento do Ministério da Saúde para o Novo Plano Viver sem Limite (Decreto Federal nº 11.793/2023). Trata-se, portanto, de valor referencial de origem pública, definido por instância colegiada de gestão regionalizada da saúde, e não de proposta unilateral do futuro contratado.

Como elemento adicional de aferição da compatibilidade e da razoabilidade do valor, foi utilizado como parâmetro comparativo o Contrato nº 79/2021, firmado pelo Município de Agrolândia com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agrolândia, que tem por objeto serviço da mesma natureza (reabilitação de pessoas com deficiência), é remunerado com base no mesmo procedimento SIGTAP (03.01.07.007-5), onerando o mesmo subelemento de despesa (3.3.90.39.50) e seguindo idêntico mecanismo de repasse fundo a fundo, com pagamento limitado à produção efetivamente aprovada no SIA/SUS. Esse contrato, vigente e reiteradamente prorrogado pelo Município, demonstra que a metodologia ora aplicada à AMA — remuneração por procedimento SIGTAP, vinculada à produção aprovada — já é prática consolidada e validada nesta Administração para serviços de igual natureza.

Fica, assim, evidenciado que o valor não decorre de estimativa arbitrária, mas de parâmetro técnico oficial do SUS, corroborado por precedente municipal direto e comparável.

## 3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO VALOR

O valor mensal de referência de R$ 36.753,60, correspondente ao valor anual estimado de R$ 441.043,20, mostra-se compatível e vantajoso para a Administração pelos seguintes fundamentos:

Primeiro, o valor não foi arbitrado pelo Município nem pelo contratado, mas fixado pela Comissão Intergestores Bipartite, instância colegiada paritária (representantes do Estado e dos Municípios)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8cfa870a682cd

responsável pela gestão regionalizada do SUS, com base em parâmetros técnicos e financeiros do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP, procedimento nº 03.01.07.007-5, e diretrizes do Novo Plano Viver sem Limite). A fixação por órgão técnico colegiado, alheio às partes contratantes, afasta o risco de sobrepreço por ajuste direto entre Administração e contratado.

Segundo, o pagamento não é integral e incondicionado: o repasse fundo a fundo está limitado à produção efetivamente realizada e aprovada no SIA/SUS, apurada mediante BPA-I, de modo que o Município paga estritamente pelos procedimentos executados e validados, e não por disponibilidade ou capacidade instalada. Esse mecanismo elimina, por construção, o risco de pagamento por serviço não prestado.

Terceiro, a comparação com o Contrato nº 79/2021 (APAE de Agrolândia) confirma a razoabilidade da metodologia: trata-se do mesmo procedimento SIGTAP, do mesmo subelemento de despesa e do mesmo mecanismo de repasse fundo a fundo, aplicado pelo mesmo Município a entidade de natureza equivalente, sem que se tenha notícia de questionamento quanto à compatibilidade desse valor ao longo das sucessivas prorrogações. Isso evidencia que a metodologia adotada para a AMA não é isolada nem exótica, mas reprodução de prática já testada e validada nesta Administração.

Quarto, o valor não é negociável pela Administração nem pelo contratado, por decorrer de tabela oficial de financiamento do SUS aplicável a todos os entes federativos de forma isonômica — circunstância que, por si, é forte indicativo de compatibilidade com o mercado (ou, mais precisamente, com o custo de referência público do serviço), já que nenhum outro Município paga valor diferente pelo mesmo procedimento e mesma habilitação.

Diante desses elementos, conclui-se que o valor da contratação é compatível, razoável e vantajoso para a Administração, estando adequadamente instruído nos autos.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a compatibilidade do valor de R$ 36.753,60 mensais (R$ 441.043,20 anuais) para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA de Agrolândia, tendo em vista que o valor decorre de parâmetro técnico-financeiro fixado pela Comissão Intergestores Bipartite, está vinculado à produção efetivamente aprovada no SIA/SUS, e encontra respaldo em precedente municipal direto e comparável (Contrato nº 79/2021 – APAE de Agrolândia). Recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Inexigibilidade e Ratificação, para posterior parecer jurídico, ratificação pela autoridade competente e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia/SC, 15 de setembro de 2026.

Elke Verena Barg Schlichting da Silva — Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 89826

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8cfa870a682dd

Assinado digitalmente por: **ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA** ***.630.139-** Secretária de Saúde 18/09/2026 16:21:10